



DECRETO N.º 43.648, DE 03/03/2023.

ESTENDE A VALIDADE DOS DECRETOS REVOGADOS PELA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA LEI N.º 14.133/2021 (NLLC) EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DAS LEIS N.ºS 10.520/2002 E 8.666/93 PARA A LEI N.º 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a necessidade, no âmbito municipal, de harmonizar a transição das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 para a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) em razão dos diversos procedimentos ainda vigentes e iniciados na Legislação anterior;

CONSIDERANDO que nos processos que a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 da Lei 14.133/2021, até 31 de março de 2023, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da referida Lei, havendo a necessidade de estender a validade, nesses casos, dos Decretos editados na Legislação anterior;

DECRETA:

Art. 1º Os processos iniciados com base nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, deverão ser regidos pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, inclusive no tocante aos Decretos regulamentadores das mesmas, independente da sua revogação em razão da nova regulamentação editada.

Parágrafo único. Considera-se iniciado o processo que teve a fase externa iniciada com a Publicação efetivada até 31/03/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

